



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 257/98

Autoriza contratação emergencial de um digitador, dois Servidores gerais e um Fiscal Sanitário.

EUGÊNIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime emergencial um digitador, dois serventes para serviços gerais para servir junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte e um Fiscal Sanitário para a Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento e Ação Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - O prazo dos presentes contratos será de 12 meses a/c do dia 03 de julho de 1998.

Art. 3º - O valor a ser percebido pelo digitador é de R\$ 311,73 (Trezentos e onze reais e setenta e três centavos) pelos servidores é de R\$ 136,40 (Cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) e Fiscal Sanitário será de R\$ 311,73 (trezentos e onze reais e setenta centavos) e será reajustado nos mesmos percentuais concedidos aos servidores municipais.

Art. 4º - Incidirão sobre os contratos emergenciais, as Obrigações Sociais prevista em Legislação superior.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentarias próprias das Secretarias Municipais.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 dias do mês de julho de 1998.

EUGÊNIO REIMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03 de julho de 1998.

Gildo Martens
Sec. Mun. Administração